



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº	001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	005/2026
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra referente ao Projeto Executivo para readequação das Instalações Elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE de Guanhães/MG, contemplando entrada e medição de energia, quadros elétricos, sistemas de distribuição, comandos de motores, iluminação interna e externa, aterramento, dispositivos de proteção e demais serviços previstos em projeto.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL”**, através da página eletrônica <https://licitar.digital/>, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 e, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.976/2023.

A presente licitação será integralmente conduzida por servidor da Autarquia, denominado Agente de Contratação, assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 05 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela legislação aplicável e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO/LANCES	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SETOR REQUISITANTE	SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO - SOMEX/ENGENHARIA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	13H:30M DO DIA 25/02/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	08H:20M DO DIA 02/04/2026
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08H:30M DO DIA 02/04/2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://licitar.digital/
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
CONDUÇÃO DO PROCESSO	Setor de Compras e Licitações – (33) 3421-1531 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00. compras@saaeguanhaes.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

1 – PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães – SAAE/MG realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE, através do endereço eletrônico <https://saaeguanhaes.com.br/licitacao>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SAAE, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE/MG, <https://saaeguanhaes.com.br/licitacao>

1.4 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5 ATENÇÃO – Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: **“Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra referente ao Projeto Executivo para readequação das Instalações Elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE de Guanhães/MG, contemplando entrada e medição de energia, quadros elétricos, sistemas de distribuição, comandos de motores, iluminação interna e externa, aterramento, dispositivos de proteção e demais serviços previstos em projeto”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2.2 A licitação será por **“MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL”**.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nºs 03.40101.17.512.0447.1160.4.4.90.51 – Ficha 034, do exercício de 2026 e correspondente em exercícios posteriores.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio www.licitardigital.com.br

4.1.1 A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.5 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.8.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.8.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 A licitante deverá declarar apenas o que for cabível a sua realidade.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica de licitações.

5.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

5.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.4.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE GUANHÃES/MG, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 5.4.2** Empresas que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 5.4.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 5.4.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.
 - 5.4.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.
 - 5.4.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 5.4.7** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 5.4.8** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 5.4.9** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto contratado.
 - 5.4.10** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
 - 5.4.11** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 5.4.12** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, esse justificado, em razão da baixa complexidade do objeto ora licitado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer e/ou prestar o objeto de forma independente e em sua totalidade.
 - 5.4.13** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
 - 5.4.14** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 5.4.15** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

6.1 As propostas serão recebidas até a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após terá início, em sessão pública, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

6.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- 6.2** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.3** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.5** Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao agente de contratação e nem aos demais participantes.
- 6.10** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.16** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.19** A proposta para o item e/ou lote, deverá contemplar em totalidade o quantitativo previsto no termo de referência e/ou projeto básico.
- 6.20** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

7 – REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta inserida no sistema eletrônico deverá obedecer aos seguintes requisitos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional.

7.1.2 Deverá ser especificada a(s) características do objeto, de modo a ser atendido o disposto na Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, a fim de que o agente de contratação possa facilmente constatar que as especificações do objeto foram ou não atendidas.

7.1.3 Para formalização da proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no edital e seus anexos.

7.1.4 Indicações de telefone e endereço eletrônico para fins de comunicação.

7.1.5 Caso o licitante seja fabricante/prestador, poderá identificar no campo marca e/ou fabricante com o descritivo PRÓPRIA, se for o caso.

7.1.6 Serão desclassificados as propostas que, após fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

7.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, salvo se justificadamente e aceito pelo agente de contratação.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3 Será desclassificado os itens da proposta ou o lance vencedor, que após a fase de lances e negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Projeto Básico/Termo de Referência, ou ainda que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, oportunizando para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta e/ou esclareça fatos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

8.5 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as informações pertinentes e/ou complementares, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.9 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1 contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

8.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- 8.11.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.11.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 8.13** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.14** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá negociar, para que seja obtida melhor proposta, de acordo com o Art. 61 da Lei 14.133/21, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.14.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14.2** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.15** O objeto consiste em obras e serviços de engenharia, sendo considerado inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.
- 8.16** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.16.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.16.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 9.2** O agente de contratação solicitará do licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, bem como “**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 9.2.2** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante.
- 9.2.3** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta vencedora.
- 9.3** Poderá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (notafiscal@saaeguanhaes.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**.
- 9.4** A proposta final poderá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 9.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- 9.5.1** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá encaminhar via arquivo eletrônico, para o Portal de Compras Públicas, a documentação exigida nos itens 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16 e 10.17, **até o horário determinado para início da sessão pública.**

10.2 O Agente de Contratação se reserva o direito de exigir do licitante/contratado a qualquer momento a apresentação da documentação original/autenticada correspondente aos documentos enviados na forma do item 10.1.

10.3 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia SAAE Guanhães, para regularização da documentação.

10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo os requisitos aqui instituídos.

10.8 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 Em caso de não apresentação de algum documento exigido para habilitação, o mesmo poderá ser enviado por meio do sistema, em formato digital, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, improrrogáveis**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.9.1 Findo o prazo assinalado sem o envio da documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

10.12 Serão exigidos os seguintes Documentos de Habilitação:

10.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

10.13.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

10.13.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.14 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ).

10.14.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.14.3 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.14.6 Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.15.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

10.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.16.1 Apresentação da documentação conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência (HABILITAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL).

10.17. DECLARAÇÃO:

10.17.1 Declaração unificada, conforme **ANEXO IV**.

(É obrigatório anexar a declaração conforme Anexo IV juntamente com os documentos de habilitação).

11 – DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, a Seção de Contratos e Convênio, respeitada a ordem de classificação, convocará a empresa adjudicatária para assinatura do Contrato (Minuta do Contrato em anexo), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual constitui compromisso formal nas condições estabelecidas.

11.1.1 O prazo fixado poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a solicitação seja apresentada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o Edital e seus anexos, em expressão e substância.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

11.3 O prazo de validade do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.4 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

11.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

11.6. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE de Guanhães, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do mesmo rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.8 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.9 O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato e/ou ARP, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c)** Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d)** Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h)** Constituem também motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

12 – RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, com registro da síntese das suas razões nos 30 (trinta) minutos subsequentes, em campo próprio do sistema, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

12.2.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.2 Os memoriais dos recursos e contrarrazões darão entrada via sistema <https://licitar.digital/>

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 O agente de contratação poderá ser tecnicamente auxiliado pela Assessoria Jurídica para verificação da tempestividade, existência de motivação da intenção de recorrer e fundamentações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

12.3.2 Serão verificadas as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao agente de contatação decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

13.4 Acolhida a impugnação, o edital será alterado e será realizada nova publicação nos mesmos instrumentos de publicação inicial. Contudo, quando a alteração não afetar a formulação das propostas não será reaberto o prazo de intervalo mínimo.

13.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

14.2 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar/retirar o instrumento contratual.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As infrações administrativas e sanções estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações do Contratante e da Contratada estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência e demais anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e em sítio oficial da Autarquia.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

17.3 É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.5 O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.11 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.12 No caso de eventual divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.14 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.15 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

17.16 O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.17 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

17.18 Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

17.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no site do SAAE de Guanhães acessível em: www.saaeguanhaes.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.737-064, Guanhães/MG, nos dias úteis, no horário das 13h30 às 17 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Projeto Básico Elétrico

ANEXO III – Memorial SPDA

ANEXO IV – Modelo de declaração unificada

ANEXO V – Minuta do Contrato

Guanhães-MG, 24 de fevereiro de 2026.

Graziele Chaves Pereira
Chefe da Seção de Compras e Licitações